

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO- PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UPE**

**EDITAL PROGRAD/UPE Nº 02/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
SELEÇÃO DE PRECEPTOR PARA CADASTRO DE RESERVA DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UPE**

A Universidade de Pernambuco - UPE, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, através da Coordenação do Programa de Residência Pedagógica, no cumprimento de suas atribuições, torna pública a seleção para preceptor/a destinado/a aos/as professores/as da Educação Básica das escolas das redes municipais, estaduais e federais habilitadas para o Programa de Residência Pedagógica, com o objetivo de criar um cadastro de reserva, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com a Portaria CAPES nº 259, de 17 de janeiro de 2020 e com o Edital CAPES nº 24/2024.

1. Das disposições gerais

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de professores/as efetivos/as da Educação Básica das redes municipais, estadual e federal, denominados preceptor/a, para integrar um cadastro de reservado Programa Residência Pedagógica, cuja participação ficará condicionada à abertura de vagas nos subprojetos da Residência Pedagógica aprovados pela Universidade de Pernambuco(UPE).

1.2 Preceptor/a é o/a professor/a em efetivo exercício da Educação Básica das redes municipal, estadual ou federal que é responsável no Programa Residência Pedagógica por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

1.3 O cadastro de reserva gera a expectativa de vinculação a um dos subprojetos, ligados aos *Campi* em que a possibilidade de vaga é ofertada pelo subprojeto. A participação e a integração definitiva do bolsista estará condicionada ao surgimento de vaga.

1.4 O edital poderá ser consultado na homepage da Universidade de Pernambuco, www.upe.br, na aba Programas, no link Residência Pedagógica (<http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica.html>).

1.5 O cadastro de reserva, a que se refere o presente edital, terá validade por 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final.

2. Das vagas

Poderão se candidatar ao cadastro de reserva para as bolsas de preceptor/a do Programa Residência Pedagógica, professores/as em efetivo exercício das escolas públicas municipais, estaduais e federais habilitadas (Anexo 2) que estejam em exercício na sala de aula e que integrem o corpo docente das escolas habilitadas.

3. Das bolsas

3.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, pela CAPES, paga diretamente ao/à professor/a, em conta corrente própria, durante a execução do Projeto, caso o/a professor/a seja oficialmente vinculado/a a um dos subprojetos existentes. No caso de vinculação a um dos subprojetos, a bolsa terá a vigência de até 12 meses.



meses.

3.2 É proibido o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou qualquer outra agência de fomento federal.

4. Dos requisitos para o/a professor/a ser preceptor/a bolsista de Residência Pedagógica

Poderão se candidatar ao cadastro de reserva para a bolsa de Residência Pedagógica os/as professores efetivos das redes municipais, estadual ou federal das escolas habilitadas que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no país;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. não ter pendências com a Receita Federal;
- IV. ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>;
- V. possuir diploma de licenciatura na área do subprojeto;
- VI. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- VII. ser professor em efetivo exercício na escola-campo habilitada (Anexo 2) e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- VIII. declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- IX. firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5. Dos prazos

As atividades de seleção do presente edital seguirão o cronograma descrito a seguir.

Atividades	Data (s)
Lançamento do Edital	24/02/2023
Período de inscrições	Do dia 24/02/2023 até às 23h59min do dia 04/03/2023
Homologação das inscrições	07/03/2023 a partir das 16h
Realização das entrevistas em formato remoto	09 e 10/03/2023 a partir das 9h
Divulgação do resultado preliminar	13/03/2023 a partir das 16h
Período para interposição de recurso	14/03/2022 a 15/03/2023 até as 18 horas
Divulgação do resultado final se houver modificação	16/03/2023

6. Do processo de inscrição

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link <https://docs.google.com/forms/d/1BSwb1aXFjI9eZPW6GgLBq-soozMSqvSTxTYxwqzjZEI/edit?ts=635079d5&pli=1> no período estabelecido no cronograma no subitem 5 deste edital.



7. Do processo seletivo e critérios para seleção

7.1 O processo de seleção consistirá na realização de entrevista do/a candidato/a pela comissão de seleção, organizada em cada curso pelo/a docente orientador(a) do subprojeto, juntamente com outro docente e terá como objetivo avaliar se o/a candidato/a atende aos critérios estabelecidos neste edital.

7.2 A seleção dos/as candidatos/as será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- a) **Experiência profissional na Educação básica;**
- b) **Desenvoltura e comunicabilidade na entrevista;**
- c) **Adequação da proposta curricular da escola ao projeto proposto pela IES;**
- d) **Disponibilidade do/a professor/a para as atividades do Programa;**
- e) **Acessibilidade dos estudantes a unidade educacional.**

7.3 Serão desclassificados/as os candidatos/as que não participarem da entrevista, entrando no link no horário informado no endereço eletrônico, <http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica/category/270-2022.html>

7.4 O/A candidato/a poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar, através da redação de uma carta e anexando, se necessário, documentos que justifiquem sua solicitação. Os documentos devem ser enviados para o e-mail prograd.residencia@upe.br.

7.5 O resultado do processo seletivo será divulgado, para todas as etapas, conforme datas previstas no cronograma, no endereço eletrônico <http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica/category/270-2022.html>

7.6 As alterações serão comunicadas previamente no endereço eletrônico <http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica/category/270-2022.html> e nos canais de comunicação da Universidade.

8. Dos documentos a serem entregues após a aprovação

8.1 Após a aprovação, o/a candidato/a deverá salvar em formato pdf a documentação abaixo relacionada e enviar como anexo para os emails listados no subitem 8.2, de acordo com o *Campus* no qual o projeto a ser desenvolvido está relacionado. No assunto do email deverá constar a área do subprojeto, o *Campus* e o nome do/a candidato/a (**área_campus_nome do preceptor**):

- a. cópia da cédula da identidade;
- b. cópia do CPF;
- c. cópia do diploma de graduação (frente/verso);
- d. declaração assinada pela direção da escola que está lotado informando que é professor efetivo, que leciona a disciplina da área para a qual concorreu ao processo seletivo, que tem aula nessa disciplina e que está desenvolvendo atividades de ensino durante o período remoto;
- e. certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f. currículo cadastrado na plataforma CAPES de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>) atualizado nos últimos 3 (três) meses;
- g. comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- h. comprovante de conta corrente bancária (extrato de conta corrente, de cheque ou do cartão bancário). A conta deverá obrigatoriamente ser conta corrente (de operação 001); estar ativa; ter como único titular o/a beneficiário/a da bolsa; não ser conta salário; não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 035



(conta jurídica do Banrisul).

8.2 A entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente através do e-mail prograd.residencia@upe.br acordo com o quadro abaixo, no período estabelecido no cronograma de, conforme descrito no subitem 5:

9. Deveres do/a bolsista

Cabe aos/às preceptores/as:

- a) planejar, desenvolver e acompanhar as atividades pedagógicas dos/as residentes bolsistas;
- b) controlar a frequência dos residentes bolsistas na escola, comunicando essas informações ao/à docente orientador/a;
- c) informar ao/à docente orientador/a eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa de Residência Pedagógica;
- d) atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- e) participar dos seminários do Programa de Residência Pedagógica promovidos pelo projeto do qual participa;
- f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- g) enviar ao/à docente orientador/a quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as bolsistas sob sua supervisão, sempre que solicitado/a;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela Capes;
- i) manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica;
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) compartilhar com a comunidade escolar as boas práticas vivenciadas no Programa de Residência Pedagógica na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- l) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da Educação Básica.

10. Do cancelamento

A bolsa do preceptor do Programa Residência Pedagógica será cancelada pelo/a Coordenador/a Institucional, com anuência do/a Docente Orientador/a de área, quando couber, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) descumprimento das normas do programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do/a preceptor;
- d) transferência de unidade;
- e) comprovação de irregularidade na concessão;
- f) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- g) encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão;
- i) a pedido do/a preceptor.



11. Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do Programa Residência Pedagógica na Universidade, pelos setores competentes na Pró-reitoria de Graduação e Coordenadores de subprojetos nas Unidades envolvidas.

11.1 A previsão para início da atuação no Programa de Residência Pedagógica é imediato. Nesta direção, em tempo oportuno, todos os selecionados para o programa serão contactados.

Recife, 24 de fevereiro de 2023.

Mirtes Ribeiro de Lira
Coordenadora Institucional
Programa de Residência Pedagógica/Capes/UPE



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
EDITAL PROGRAD/UPE Nº 05/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA CADASTRO DE RESERVA DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA CADASTRO RESERVA DE PRECEPTORES POR
SUBPROJETOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES/UPE

CAMPUS	SUBPROJETOS	MUNICÍPIOS
GARANHUNS	História	Garanhuns
PETROLINA	História	Petrolina
SANTO AMARO	Ciências Sociais	Olinda/ Paulista/Recife



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ESCOLAS HABILITADAS DE CADA MUNICÍPIO

CAMPUS	MUNICÍPIO	ÁREA	ESCOLA
Garanhuns	Garanhuns	História	Escola Técnica Estadual Ariano Vilar Suassuna Escola de Referência em Ensino Médio Dom João da Mata Amaral Escola Henrique Dias Escola Professora Elisa Coelho Escola Professora Elvira Viana Escola São Cristovão Escola Senador Aderbal Jurema IFPE campus Garanhuns
Petrolina	Petrolina	História	Escola Municipal Júlia Elisa Coelho Escola Municipal Professora Eliete Araújo de Souza Anexo I do Colégio da Polícia Militar Petrolina Escola Eduardo Coelho Escola Antonio Cassimiro IF- Sertão-PE – Campus Petrolina IF- Sertão-PE – Campus Petrolina Zona Rural
Santo Amaro	Olinda	Ciências Sociais (Sociologia)	Escola Argentina Castello Branco Escola de Referência em Ensino Fundamental e Ensino Médio Costa Azevedo Escola de Referência em Ensino Médio de Olinda Escola de Referência em Ensino Médio Guedes Alcoforado Escola de Referência em Ensino Médio Pintor Manoel Bandeira Escola Marechal Mascarenhas de Moraes Escola Sigismundo Gonçalves Escola Tabajara
	Paulista		Escola de Referência em Ensino Médio Dantas Barreto Escola de Referência em Ensino Médio de Paulista Escola de Referência em Ensino Médio Escritor José de Alencar Escola Manoel Bastos Tigre
	Recife		IFPE campus Recife Escola de Referência em Ensino Médio Ginásio Pernambucano – Aurora Escola de Referência em Ensino Médio Sizenando Silveira Escola Sylvio Rabelo Escola Governador Barbosa Lima

